

PRESIDÊNCIA**ATOS DA PRESIDÊNCIA****Portarias****PORTARIA Nº 728/2013/PRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), e tendo em vista a decisão proferida no procedimento protocolizado sob o nº 46.337/2013, RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR comissão de sindicância para apurar os fatos relatados pela Excelentíssima Juíza da 119ª Zona Eleitoral de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º NOMEAR, como membros da Comissão ora constituída, os servidores CLÁUDIO PEREIRA PINTO, EMMANUEL MATOS LEITE e SÉRGIO CÉSAR COSTA, ficando os trabalhos sobre a presidência do primeiro.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração Superior, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º MANTER a legitimidade da comissão processante constituída até o julgamento final, pela Presidência, do procedimento instaurado, caso seja necessário a complementação da instrução ou a realização de diligência, em busca da verdade real.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 (três) de dezembro de 2013.

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA, Presidente

PORTARIA Nº 734/2013/PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), e tendo em vista a decisão proferida no procedimento protocolizado sob o nº 40.472/2012, RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR comissão de sindicância para apurar os fatos comunicados pela Coordenadora de Material e Patrimônio deste Regional.

Art. 2º NOMEAR, como membros da Comissão ora constituída, os servidores CLÁUDIO PEREIRA PINTO, LUIZ FERNANDO DA CRUZ e MARIA DE LOURDES JOSÉ GUEDES, ficando os trabalhos sobre a presidência do primeiro.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração Superior, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º MANTER a legitimidade da comissão processante constituída até o julgamento final, pela Presidência, do procedimento instaurado, caso seja necessário a complementação da instrução ou a realização de diligência, em busca da verdade real.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 (dois) de dezembro de 2013.

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA - Presidente

designação de Juiz Eleitoral**PORTARIA Nº 683/2013/PRES-TRE/GO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,